



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá  
CRMV-AP

CRMV/AP  
Fls. nº 03  
Rubrica *Malin*

## **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DISPENSA**

*Inciso II do art. 24, da Lei 8.666/1993.*

### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de equipamentos/materiais de informática para uso nas dependências do CRMV-AP, conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico.

### **2 – DAS JUSTIFICATIVAS**

#### **2.1. DA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS**

**2.1.1.** Nos últimos anos a informática tornou-se uma das ferramentas fundamentais para a melhoria na execução dos serviços na Administração Pública, sendo cada vez mais informatizados e integrados com outros sistemas de informação.

**2.1.2.** Assim, como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops), Impressoras e demais equipamentos relacionados, sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, impõe aos gestores a necessidade de modernização da sua infraestrutura tecnológica.

**2.1.3.** Diante disso, as aquisições de novos equipamentos para o CRMV-AP, justificam-se diante da necessidade de modernização das ferramentas tecnológicas utilizadas pelo sistema CFMV/CRMV's, assim como os novos requisitos funcionais que geram mudanças dos processos organizacionais, tais como a digitalização eletrônica de documentos e processos, que exigem o aumento da capacidade de processamento dos equipamentos.

**2.1.2.** Ademais, a última aquisição dos equipamentos de informática para o CRMV-AP, já faz mais de 5 (cinco) anos, sendo evidente a sua defasagem tecnológica, bem como sua quantidade hoje em funcionamento são insuficientes para o desempenho das atividades administrativas e institucionais do CRMV-AP.

#### **2.2. AQUISIÇÃO DO OBJETO POR ITENS**

**2.2.1.** Tendo em vista a orientação da Súmula 247 do TCU, a futura aquisição deverá ser realizada por ITENS, devendo às exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá  
CRMV-AP

## 2.3. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

2.3.1. De acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, que trata do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, as contratações mediante dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93, deverão ser firmadas, preferencialmente, com as microempresa e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inc. IV, da referida Lei, *in verbis*:

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

## 2.4. DA NÃO UTILIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS POR MEIO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2017.

2.4.1. Em que pese as orientações da Instrução Normativa n.º 03/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, sua aplicabilidade, no presente momento, torna-se inviável, tendo em vista que o Conselho não é integrante do Sistema de Serviços Gerais (SISG), do Compras Governamentais.

## 2.5. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

2.5.1. Como já informado no item anterior, o CRMV-AP, até o presente momento, não dispõe de acesso ao sistema de compras governamental (COMPRASNET), e de nem um outro sistema que lhe permita realizar cotações de preços, em sua forma eletrônica.

2.5.2. Diante disso, até que se realize adesão a um sistema de compras públicas, a pesquisa de mercado será realizada diretamente com os fornecedores por meio e-mail e/ou in loco, respeitando as condições e exigências contidas no acórdão do TCU n.º 127/2007-Plenário, assim vejamos:

Deve ser estabelecido procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado e deve haver vinculação entre



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá  
CRMV-AP

CRMV/AP  
Fls. n° 05  
Rubrica *Malin*

o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado. Acórdão 127/2007  
Plenário (Sumário)

## **2.6. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

**2.6.1.** Os produtos indicados neste instrumento visam atender à necessidade para todo o exercício financeiro, buscando o enquadramento dos conjuntos equipamentos/materiais de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza.

**2.6.2.** Desta forma, caso ocorra uma nova aquisição de equipamentos/materiais, será observado o limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

## **2.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÃO**

**2.7.1.** No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura contratada apresente o seguinte.

**2.7.1.1.** Habilitação jurídica;

**2.7.1.2.** Certidão negativa de débitos trabalhistas;

**2.7.1.3.** Certidão de Regularidade do FGTS;

**2.7.1.4.** Certidão Fiscal e Previdenciária-PGFN;

**2.7.1.5.** Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

## **2.8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

**2.8.1.** Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão de nota de empenho, na forma do artigo 62, §4º, de Lei 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 55, da mesma Lei;

**2.8.2.** Considerando, o entendimento do Tribunal de Contas da União-TCU, por meio do acórdão nº 1234/2018 Plenário, indicando sobre a possibilidade de formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada.

**2.8.2.1.** Entende-se por “entrega imediata” aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que





CRMV/AP  
Fls. n° 06  
Rubrica *Alalhu*

Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá  
CRMV-AP

deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.

**2.8.3.** Considerando ainda, que as garantias ofertadas pelos fabricantes assim como previstas na Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, são, por imposição legal, vinculadas ao fornecimento do(s) bem(ens), ou seja, **não impossibilita a substituir do contrato por uma nota de empenho.**

**2.8.4.** Sendo assim, as contratações para o fornecimento de bens para entrega imediata e integral, circunstanciadas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, poderão ser formalizadas por meio de nota de empenho.

### 3 – DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	Un	2	<b>Estação de Trabalho (desktop) do Tipo Padrão</b> Processador Intel Core i5; Placa mãe com vídeo onboard; HD de 1 TB Fonte 500w; Monitor entre 18" a 19"; Gabinete padrão; Memória entre 4Gb a 8Gb; Gravadora de DVD; Mouse USB; Teclado USB;
2	Un	1	<b>Impressora Multifuncional Jato de tinta com tanque de tinta e Wi-Fi</b> Impressão automática em frente e verso Tecnologia jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm3 Velocidade de impressão ISO: Preto 10 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Conexões USB 2.0 de Alta Velocidade (Compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n), Wi-Fi DirectTM4 Sistema compatível os sistemas operacionais como Windows XP / XP Professional x 64 Edition / Vista / 7/8 / 8.1 / 10 Windows Server 2003/2008/2012/2016 USB 2.0 e Wifi Direct Configuração de tinta: 1 garrafa com tinta Preta: Rende até 7.500 páginas 3 garrafas com tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarela). Rendem até 6.000 páginas Garantia de no mínimo 1 ano do fabricante
3	Un	1	<b>Data show /Projetor - 800x600 USB HDMI</b> Resolução Nativa SVGA, 800 x 600 Tamanho da imagem Contraste 60"~300" Nativo 4:3 (5 modos selecionáveis). 15.000:1 Conexões VGA in (D-sub 15pinos) x2 *integrado com vídeo componente HDMI x2 Monitor out x 1 Vídeo Composto in (RCA) x 1 S-Video in x 1 Audio in (Mini Jack) x 1 Audio out (Mini Jack) x 1 Alto Falante 2W x 1 USB (Tipo Mini B) x 1 RS232 (DB-9pinos) x 1 IR Receiver x1 (Frontal) Voltagem Bivolt Garantia de no mínimo 1 ano do fabricante
4	Un	2	<b>Nobreak 600VA/300-Watt Bivolt</b> Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash. Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~. Modelo monovolt: Entrada



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá  
CRMV-AP

			115/127V~ com saída 115V~. - Tomadas: 04 ou 06 no padrão NBR 14136. Led colorido: Indica o modo de operação do Nobreak. - Botão: Liga/desliga temporizado com função Mute. - Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva. - Autonomia mínima de 25 minutos Garantia de no mínimo 1 ano do fabricante
--	--	--	--

#### 4 – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega integral do bem (art. 55, inc. II c/c art. 6º, inc. III, da Lei nº 8.666/93).

4.2. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Macapá, localizado na Avenida Fab, 1070 - Sala 510, Ed. Macapá Office Center- Centro, CEP 68.900.073.

4.3. O prazo de entrega dos equipamentos/materiais será de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota de empenho devidamente assinada.

4.4. O recebimento dos equipamentos/materiais dar-se-á da seguinte maneira:

4.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do material;

4.4.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Macapá.

4.5.1. A troca deverá ocorrer em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação.

#### 5 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do(s) bem(ns), o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

5.1.1. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do equipamento/material, mediante a apresentação e o ateste da Nota





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá  
CRMV-AP

CRMV / AP  
Fls. nº 08  
Rubrica *[assinatura]*

Fiscal/Fatura contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

5.1.2. Estão incluídos no valor pactuado para o fornecimento do(s) produto(s) todos os custos e despesas destinados ao seu fornecimento, inclusive o frete.

5.1.3. Deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura com todo o detalhamento/especificação dos produtos/materiais, assim como os quantitativos e seus respectivos valores unitários.

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. Compete ao CONTRATANTE:

6.1.1. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial quanto à execução, aplicação de sanções e alterações;

6.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidos.

### 6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Fornecer o(s) produto(s), que deverá ser entregue no endereço deste CRMV – na Avenida Fab, 1070 - Sala 510, Ed. Macapá Office Center-Centro, CEP 68.900.073., no prazo definido no item 4.3;

6.2.2. Suportar todos os custos para o fornecimento do produto, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto desta Autorização de Compra;

6.2.3. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2.4. Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente ao produto;

6.2.5. Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto;



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá  
CRMV-AP

**6.2.6.** Manter-se, durante o fornecimento do(s) objeto(s) Equipamento(s) material(s), em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.2.7.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do Objeto;

**6.2.8.** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**6.2.9.** Prestar garantia do(s) produto(s) equipamento(s) material(ais) de mínimo o previstos na Lei 8.078/90.

**6.3. É vedado à CONTRATADA:**

**6.3.1.** Veicular publicidade acerca desta Autorização de compra, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

**7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**7.1.1.** Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

**7.1.2.** Multa, nos seguintes termos:

- a.** pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b.** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c.** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá  
CRMV-AP

- d. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada ou no Pedido de Cotação de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**7.1.2.1.** As multas estabelecidas no subitem 7.1.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação.

**7.1.2.2.** Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

**7.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**7.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

**7.2.** As sanções previstas nos subitens "7.1.1", "7.1.3" e "7.1.4" poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 (Bens de Informática).

## **9 - DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** A publicação do extrato da presente aquisição será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





CRMV/AP  
Fls. nº 11  
Rubrica Malcher

Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá  
CRMV-AP

10.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 8.666/93, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor contratado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

#### 11 – DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR

11.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência/Projeto Básico, encaminhamos para aprovação de pedido solicitado.

Em 19 de fevereiro de 2019.

*Jaqueline Brito Malcher*  
Jaqueline Brito Malcher  
Secretária Executiva  
Portaria CRMV-AP N°003/2016

#### 12 – DA APROVAÇÃO

12.1. Aprovo o presente instrumento e autorizo a realização da pesquisa de mercado visando a futura aquisição.

Em 19 de fevereiro de 2019.

*Rackel Barroso Monteiro*  
Med. Vet. Dra. Rackel Barroso Monteiro  
Presidente Interina do CRMV-AP  
Portaria CRMV-AP n.º 006/2019  
CRMV-AP nº 072-VP